



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2011

Nº 1836



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Amália Santana (pres)**, Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, Osires Damaso (**Vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, .

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**Pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Dep. Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Sargento Aragão.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**Pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**Pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(Pres), Luana Ribeiro(vice), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**Pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 287/2011

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 181 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 181 O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para Deputados Federais, observando o que dispõem os artigos 39, §4º; 57, §7º; 150, II; 153 III e 153, §2º, I, da Constituição Federal.

§1º O subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, observando o que dispõem os artigos 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 181, da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR** Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 288/2011

Institui a Produtividade por Desempenho de Atividade de Assessoramento Parlamentar - PDAP aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º É instituída a Produtividade por Desempenho de Atividade de Assessoramento Parlamentar - PDAP aos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, desprovida de característica salarial, com valor mensal estabelecido nos termos de regulamento.

§ 1º A PDAP consiste na concessão de uma retribuição pecuniária, de caráter individual, decorrente do esforço progressivo de alcançar maiores e melhores níveis de eficiência em seu desempenho na Atividade de Assessoramento Parlamentar.

§ 2º Faz jus à PDAP os servidores efetivos e ativos, lotados e em exercício na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em regime de tempo integral, pertencentes ao Quadro de Carreiras do Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 2º A PDAP será paga mensalmente e incidirá sobre o vencimento ou subsídio do cargo, dos servidores de provimento efetivo, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º A produtividade de que trata o art. 1º visa incentivar o servidor da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e não se incorpora, em qualquer hipótese:

I - ao vencimento e/ou subsídio;

II - à base de cálculo dos proventos de inatividade.

Art. 4º A PDAP, a ser atribuída mensalmente, será resultante de avaliação, desprovida de caráter salarial, com valores mensais, de 5% (cinco por cento) do subsídio dos procuradores e 12,5% (doze e meio por cento), sobre o vencimento dos demais servidores efetivos, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 5º É vedado atribuir à PDAP aos servidores detentores de cargos em comissão não pertencentes à carreira do quadro efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 6º A PDAP não será devida durante as licenças, afastamentos ou ausências, para atividade política, para desempenho em mandato eletivo, para acompanhar o cônjuge ou companheira, para tratar de interesses particulares, ainda que legal e regularmente concedidos, exceto para:

I - atender convocação da Justiça Eleitoral durante o período eletivo;

II - servir ao Tribunal do Júri;

III - participações em grupos de trabalho e missões de natureza governamental;

IV - licenças médicas.

Art. 7º Sob pena de responsabilidade do Agente Público, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, é vedado:

I - atribuir PDAP ou avaliar servidor em desacordo com as disposições desta resolução e de seu regulamento;

II - atestar indevidamente que o servidor atenda aos requisitos necessários a atribuição da produtividade.

Art. 8º Verificado o recebimento da PDAP de forma indevida, o servidor restituirá, em parcela única, quando do pagamento da próxima produtividade, o que tenha recebido a mais.

Art. 9º A PDAP fica incluída entre as verbas de custeio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 10 A produtividade de cada servidor será apurada nos termos do inciso II, do artigo 14 e artigos 24 e 29 da Resolução nº 244, de 21 de dezembro de 2005 e regulamentação decorrente.

Parágrafo Único O servidor em estágio probatório tem a sua produtividade aferida nos termos do artigo 23 da Resolução nº 244, de 21 de dezembro de 2005 e regulamentação decorrente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º março de 2011.

Art. 12 Revogam-se o Decreto Administrativo nº 890, de 16 de novembro de 2009 e o Decreto Administrativo nº 506, de 15 de junho de 2009.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**
1º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 57/2011

Atribui o nome de Augusto dos Anjos à Escola Estadual de Tempo Integral localizada na Arno 73, em Palmas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É atribuído à Escola Estadual de Tempo Integral, localizada na Arno 73, QIs 01/03, Alameda 05/06, em Palmas, o nome de Augusto dos Anjos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Augusto dos Anjos dedicou-se ao magistério, transferindo-se para o Rio de Janeiro, onde foi professor em vários estabelecimentos de ensino.

É patrono da cadeira número 1 da Academia Paraibana de Letras.

É conhecido como um dos poetas mais críticos do seu tempo e, até hoje, sua obra é admirada tanto por leigos como por críticos literários.

Sua poesia chocou a muitos, principalmente os poetas parnasianos, mas hoje é um dos poetas brasileiros que mais foram reeditados. Sua popularidade se deveu principalmente ao sucesso entre as camadas populares brasileiras e à divulgação feita pelos modernistas.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2011.

Freire Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 58/2011

Atribui o nome de Raquel de Queiroz à Escola Estadual de Tempo Integral no Aurenly III, em Palmas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Art. 1º É atribuída à Escola Estadual de Tempo Integral, localizada na Avenida H APE, 02, Aurenly III, em Palmas, o nome de Raquel de Queiroz.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Rachel de Queiroz, aos vinte anos, ficou nacionalmente conhecida ao publicar O QUINZE (1930), romance que mostra a

luta do povo nordestino contra a seca e a miséria. Demonstrando preocupação com questões sociais e hábeis na análise psicológica de seus personagens, tem papel de destaque no desenvolvimento do romance nordestino.

Foi uma tradutora, romancista, escritora, jornalista e importante dramaturga brasileira.

Autora de destaque na ficção social nordestina. Foi a primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras. Em 1993, foi a primeira mulher galardoada com o Prêmio Camões, equivalente ao Nobel, na língua portuguesa. É considerada por muitos como a maior escritora brasileira.

Começa a se interessar em política social em 1928-1929 ao ingressar no que restava do Bloco Operário Camponês em Fortaleza, formando o primeiro núcleo do Partido Comunista.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2011.

Freire Júnior
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 59/2011

Institui a Galeria dos Escritores Tocantinenses e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É instituída, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, nesta capital, a Galeria dos Escritores Tocantinenses.

Art. 2º A Galeria dos Escritores Tocantinenses será um espaço usado para a divulgação e preservação de nossas riquezas culturais e memória da história literária do Tocantins.

Parágrafo único. O espaço disposto nos artigos anteriores desta lei servirá, ainda, como acervo fotográfico, exposições de obras, publicações diversas e outros dados literários e bibliográficos alusivos aos escritores tocantinenses.

Art. 3º A Galeria em destaque nesta lei, disponibilizará espaço ao estudante e visitante para leitura e pesquisa sobre o acervo em exposição.

Art. 4º Cabe à Secretaria da Cultura e ao Conselho Estadual de Cultura desenvolver ações necessárias para instrumentalizar os objetivos desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que institui a Galeria dos Escritores Tocantinenses chega a esta Casa com o propósito de criar um espaço exclusivo para os nossos escritores para mostrar seus trabalhos literários de forma explícita e acessível à população que busca conhecimento, através do órgão máximo que cuida do setor, a Secretaria de Cultura.

O público interessado no assunto, tais como: estudantes em geral e apreciadores de uma boa leitura, através da literatura, farão do espaço área de lazer e conhecimento.

A Galeria, proposta no projeto em tela se estenderá a outros artistas, tais como: fotógrafos, pintores e outros que, de alguma forma, vêm contribuindo com suas publicações e vivenciando nossa cultura e história literária. Será, acima de tudo, um espaço democrático para nossa gente.

Entendendo ser matéria de grande importância na área cultural e artística, conclamo meus Pares pela aprovação do projeto em discussão.

Sala das Sessões, em 15 de Março de 2011.

Osires Damaso
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 60/2011

Dispõe sobre a instituição, na Rede Pública Estadual de Ensino, da Semana de Conscientização e Combate à Pedofilia na Internet.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Estadual, através da Secretária de Estado da Educação - SEDUC, é autorizado a instituir na Rede Pública Estadual de Ensino a Semana de Conscientização e Combate à Pedofilia na Internet.

Parágrafo único. A Semana proposta no *caput* desta lei será destinada à orientação de alunos do ensino fundamental e médio da Rede Pública Estadual de Ensino, no que tange às precauções a serem adotadas para evitar a prática da pedofilia pela Internet.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto desta lei, a Secretaria competente e responsável, firmará parcerias com demais órgãos governamentais envolvidos e entidades do terceiro setor voltadas para o tema, afim de instrumentalizar ações para sua efetiva realização.

Art. 3º A Semana de Conscientização e Combate à Pedofilia na Internet poderá coincidir com o horário das atividades curriculares das escolas, a fim de favorecer a efetiva participação dos alunos e comunidade envolvidos.

Art. 4º Caberá à direção dos estabelecimentos de ensino formular ações, criando comitês, realizando reuniões e encontros, inclusive para pais e responsáveis, na forma que melhor lhe convier, para assegurar a efetiva realização da Semana de Conscientização e Combate à Pedofilia na Internet.

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada caso haja necessidade.

Art. 6º A presente lei será regulamentada em 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A internet é uma ferramenta fantástica de comunicação, de entretenimento de informação, de acesso ao conhecimento, de estudo, de lazer; mas ela é um espaço de socialização, ela é o reflexo da sociedade, naquilo que ela tem de bom e de ruim.

O Brasil está entre os quatro Países que mais compartilham vídeos e imagens de sexo com crianças. A pornografia infantil encontra amplo espaço de circulação entre os internautas brasileiros.

A pedofilia é um desvio de personalidade de um indivíduo colocando em evidência suas preferências sexuais, mas fazendo parte de um grupo chamado parafilia. O pedófilo pode ser adolescente com idade superior a 16 anos, e suas preferências são crianças menores de 13 anos.

A presente lei visa, de forma preventiva, combater a exploração infantil e os crimes de pedofilia que entendemos ser prioridade do Poder Público e uma necessidade urgente da conscientização e combate desses crimes de rede nas nossas escolas.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2011.

Osires Damaso
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 63/2011

Dispõe sobre a instituição do Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Estado do Tocantins, o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na forma estabelecida por esta lei.

Art. 2º O Programa disposto no *caput* desta lei terá como objetivo promover políticas públicas integradas voltadas para a prevenção, o atendimento e o acompanhamento dos casos de violência familiar e doméstica contra mulheres.

Art. 3º O aludido Programa será coordenado pela Secretária de Estado da Segurança Pública em parceria com as Secretarias da Saúde, Cidadania e Justiça, Trabalho e Ação Social, Ministério Público e organismos não governamentais que diretamente lidam com o tema.

Art. 4º A Secretaria responsável pela coordenação do Programa, dentro de suas limitações e competências, adotará as providências necessárias à implantação e ao efetivo desenvolvimento do mesmo, podendo editar os atos necessários e cabíveis para sua instrumentalização.

Parágrafo único. A Secretaria coordenadora do Programa, na forma legal, celebrará convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de parcerias com Órgãos Públicos ou ONGs, com o fim exclusivo da implementação de projetos e ações que concorram para erradicação da violência contra a mulher.

Art. 5º O Programa ora instituído será implementado por meio de ações preventivas e concretas, de caráter assistencial e protetivo, direcionado à mulher em situação de violência doméstica e familiar, compreendendo a adoção das seguintes medidas:

I- A integração da atuação entre o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública;

II- O estudo, pesquisa e outras informações sobre as causas, consequências e frequência da violência doméstica e familiar para a criação de dados estatísticos, visando o aprimoramento de medidas eficazes para seu combate;

III- A divulgação de programas na área da educação que possam disseminar valores éticos de instituto respeito à dignidade e os direitos humanos;

IV- A instituição de mecanismo, observada a legislação vigente,

permitindo a inclusão de mulheres vítimas de violência aos programas populares de moradia, renda, trabalho e outros.

Art. 6º Ficam asseguradas à mulher em situação de violência doméstica e familiar, diretamente pelo Poder Público ou por meio de convênios, parcerias e entidades não -governamentais:

I- A assistência judiciária;

II- A assistência médica, social e psicológica e familiar, garantia de acesso, na forma cabível, nos casos de violência sexual;

III- O acolhimento em locais sigilosos, para mulheres e seus dependentes menores, em situação de risco decorrente de violência doméstica e familiar.

Art. 7º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, adotará as medidas cabíveis para a efetiva execução desta lei, regulamentando-a em 90 (noventa) dias após sua publicação;

Art. 8º As despesas oriundas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é um sério problema de saúde pública, assim como uma violação dos direitos humanos. Existem muitas formas de violência contra a mulher, dentre elas a violência psicológica, a física e a sexual. E todas essas formas de violência podem ter sérias implicações para a saúde sexual e reprodutiva da mulher.

A violência contra a mulher pode ter tanto efeito de longo prazo quanto de curto prazo. Algumas vezes o resultado pode, inclusive, ser fatal. A violência sexual pode resultar em uma gravidez indesejada que por sua vez leva à prática do aborto inseguro. Mulheres que vivem com parceiros violentos podem não ter escolha no uso de métodos anticoncepcionais. Além disso, a violência pode ainda contribuir com abortos espontâneos e para o aumento do risco de infecções por doenças sexualmente transmissíveis como, por exemplo, o HIV/AIDS.

No Brasil, a violência contra a mulher é crime e a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, coíbe a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Uma das grandes conquistas dessa Lei foi reconhecer que quando essas violências contra a mulher acontecem no ambiente doméstico ou são cometidas por pessoas que têm ou tiveram intimidade com a vítima, tais como maridos, noivos ou namorados (atuais ou ex), é preciso um olhar e uma atuação específica da polícia, da justiça e de um conjunto de órgãos governamentais.

O Projeto de Lei, ora encaminhado à apreciação do Plenário, tem por objetivo colaborar com a erradicação dessa nefasta prática da violência contra as mulheres, fortalecendo os dispositivos legais em vigor. Esperamos a atenção dos Senhores Deputados na aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

Osires Damaso

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 64/2011

Dispõe sobre a instituição da Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º É instituída a Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência, nos termos da presente lei.

Art. 2º São objetivos específicos da Política Estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência:

I- a prevenção da gravidez na adolescência através de ações desenvolvidas nos serviços de saúde e nas unidades escolares;

II- a disponibilidade de métodos anticoncepcionais nas unidades escolares;

III- a implantação de programas de orientação quanto ao uso de métodos anticoncepcionais;

IV- desenvolver palestras com autoridades voluntários sobre sexualidade, a partir da 5ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio, incluindo a família na discussão sobre o tema;

V- o atendimento médico com acompanhamento pré-natal nos hospitais da Rede Pública e Particulares, conveniados com o Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 3º- A política estadual de Prevenção e Atendimento à Gravidez na Adolescência atenderá aos seguintes requisitos básicos:

I- será dirigida e monitorada por uma equipe formada por médicos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e educadores;

II- deverão ser observados as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

Art. 4º O Poder Executivo Estadual, através dos órgãos competentes, adotará as medidas cabíveis para instrumentalizar os objetivos desta lei, inclusive firmando convênio com o Sistema Único de Saúde - SUS, para sua execução integral.

Art. 5º- A presente lei será regulamentada em 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A gravidez precoce é uma das ocorrências mais preocupantes relacionadas à sexualidade da adolescência, com sérias consequências para a vida dos adolescentes envolvidos, de seus filhos que nascerão e de suas famílias.

No Brasil, a cada ano, cerca de 20% das crianças que nascem são filhas de adolescentes, número que representa três vezes mais garotas com menos de 15 anos, grávidas que na década de 70, engravidam hoje em dia. A grande maioria dessas adolescentes não tem condições financeiras nem emocionais para assumir a maternidade e, por causa da repressão familiar, muitas delas fogem de casa e quase todas abandonam os estudos.

O projeto de Lei, ora encaminhado à apreciação dessa Augusta Casa, trata a questão com muito zelo e seriedade, dada a complexidade do tema verificando todas as suas vertentes, dando total atenção à problemática que aflige nossas adolescentes de forma preocupante. Cabe aos Poderes constituídos desenvolver e aplicar políticas públicas que, no mínimo, possam amenizar a situação.

Numa análise aprofundada a texto a epígrafe, entendemos ser o mesmo objeto de grande importância no contexto social e tenciona solucionar um grave problema que atormenta nossas famílias, reitero o pedido para que, na íntegra, aproveemos o projeto destacado no texto.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

Osires Damaso
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 66/2011

Dispõe sobre a responsabilização de coleta das embalagens de vidro comercializadas no Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º As embalagens de vidro de produtos alimentícios não retornáveis e não reutilizáveis comercializados no Estado do Tocantins terão normas e procedimentos para sua coleta e destinação final, regulamentada pelo órgão estadual competente - NATURATINS.

Art. 2º Fica estabelecido que a responsabilidade da coleta das embalagens de vidro vazias, não retornáveis e não reutilizáveis é do fabricante ou importador e do distribuidor regional (estadual) com responsabilização solidária do comerciante.

Art. 3º Esta coleta específica visa desviar as embalagens de vidro dos aterros sanitários, aterros controlados e "lixões" do Estado do Tocantins.

Art. 4º As empresas que fabricam e comercializam os produtos citados, que não cumprirem o que determina esta lei, estarão sujeitas a penalidades estabelecidas pelo órgão público competente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e nobres Pares, o Estado do Tocantins possui características próprias de um estado novo, com baixa densidade populacional e um mercado relativamente pequeno para certos tipos de empreendimento, como é o caso da instalação de unidades de reciclagem de materiais. Por conta de vários fatores relacionados à viabilidade econômica de tais empreendimentos, ainda não dispomos de empresas que processam produtos reciclados, como papel/papelão, plásticos, ferro, pneus, alumínio e vidro. Apesar de não haverem empresas recicladoras no Estado, alguns produtos são reunidos, preparados e comercializados com indústrias recicladoras de outros Estados.

Os produtos que são comercializados em embalagens retornáveis (refrigerantes e cervejas), os próprios comerciantes/distribuidores os recolhem. Duas importantes questões estão relacionadas:

1 - Quando os produtos recicláveis encontram mercado e viabilidade econômica, são destinados às indústrias recicladoras;

2 - Quando os produtos são de coleta controlada, como são os casos dos pneus, baterias e embalagens de produtos

agrotóxicos, os fabricantes e/ou comerciantes são responsabilizados pelo recolhimento no mercado;

Mas outras questões emergentes devem ser analisadas, considerando os seguintes fatores:

- Quando os produtos não encontram viabilidade econômica para serem recolhidos, minimamente processados e encaminhados para a indústria de reciclagem;

- Quando os produtos são oferecidos no mercado em outras embalagens que atendem ao quesito acima, mas que também aparecem ofertados em embalagem de vidro, a exemplo de: cervejas e boa parte de outras bebidas alcoólicas, compotas e doces, molhos e condimentos preparados, sucos de fruta, etc.

- O grave problema ambiental causado pelo vidro, haja vista ser o material que mais tempo demora para ser decomposto na natureza (200x mais tempo que papel/papelão, 40x mais que lata de ferro, 15x mais que nylon, 12 x mais que plástico e 5x mais que alumínio, por exemplo). O tempo de decomposição do vidro na natureza é de aproximadamente 4.000 anos.

- A condição de esgotamento dos aterros sanitários e do perigo potencial de alto impacto ambiental, causado pela exposição das embalagens de vidro no ambiente, acabam por servir de depósito de águas de chuva e, conseqüente, criadouro de mosquitos vetores de doenças como dengue e malária.

Portanto, acreditamos que nossa proposição trará maiores benefícios sociais, ambientais e econômicos do que prejuízos, sendo que o Estado do Tocantins, a partir desta lei, demonstrará sensatez e preocupação com o presente e o futuro de nossa população, pois nossa propositura está alicerçada em bases sustentáveis, conclamo aos Senhores Parlamentares a aprovarem o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.

José Geraldo
Deputado Estadual

Atas das Comissões

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

7ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

Às treze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e onze, nos termos do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação no Plenarinho da Assembléia Legislativa, nesta Capital, para instalação de seus trabalhos e eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. Conforme o § 3º do artigo 58 do Regimento Interno o Senhor Deputado José Bonifácio assumiu a presidência dos trabalhos e declarou aberta a Reunião de instalação da Comissão e eleição de Presidente e Vice-Presidente. O Senhor Deputado Raimundo Palito auxiliou a presidência dos trabalhos. Em seguida, passou-se à leitura do Decreto Administrativo número 138, de 16 de fevereiro de 2011, no qual designa seus membros. Membros efetivos Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão e Toinho Andrade; e membros suplentes os Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran e Wanderlei Barbosa. A Senhora Deputada Amália Santana e o Senhor Deputado Toinho

Andrade concorreram aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Foram designados como escrutinadores os senhores Deputados Raimundo Palito e Eli Borges. Em seguida, deu-se início ao processo de eleição com a chamada nominal dos membros titulares para votação dos referidos cargos. Após a informação de que o número de cédulas coincidia com o número de votantes, passou-se à apuração dos votos e foram eleitos ao cargo de Presidente desta Comissão a senhora Deputada Amália Santana que recebeu 5 (cinco) votos e para o cargo de Vice-Presidente, o senhor Deputado Toinho Andrade recebeu 5 (cinco) votos. Assim, declarados eleitos e empossados, a senhora Deputada Amália Santana, Presidente eleita, assumiu os trabalhos e colocou em deliberação o dia e horário das Reuniões desta Comissão e decidiram que as mesmas serão realizadas às oito horas, das quartas-feiras. Em seguida, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra, Ordinária, para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Terceira Reunião Conjunta

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia quinze de março de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior, Wanderlei Barbosa, José Geraldo, Osires Damaso, Marcello Lellis, Josi Nunes e Luana Ribeiro. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins e Raimundo Palito. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, aprovadas, foram subscritas pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: José Bonifácio, Processos números: 48/2011 e 179/2011; José Geraldo, Processo número 121/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e horas regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quarta Reunião Conjunta

Às dezessete horas e trinta minutos do dia quinze de março de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação,

Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Wanderlei Barbosa, José Geraldo, Osires Damaso, Sandoval Cardoso, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Marcello Lellis e Raimundo Palito. Estavam ausentes as Senhoras Deputadas: Amália Santana e Luana Ribeiro. O Senhor Presidente, Deputado Toinho Andrade, declarou aberta a Reunião e solicitou ao Senhor Secretário que informasse o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O Senhor Deputado José Geraldo devolveu o Processo número 121/2011 e, em seguida, por solicitação do Senhor Deputado Sandoval Cardoso, a Reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta e cinco minutos e reaberta às dezoito horas e dez minutos. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o Parecer com uma Emenda Modificativa apresentada pelo relator, relativa ao Processo acima mencionado e em seguida encaminhado ao Plenário. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Primeira Reunião Extraordinária

Às quinze horas e cinquenta e cinco minutos do dia quinze de março de dois mil e onze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior e Wanderlei Barbosa. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior e o Senhor Secretário informou que, por ser a primeira Reunião, não havia Ata a ser lida. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os senhores Deputados: Toinho Andrade, Processos números: 57/2011, 58/2011, 59/2011, 61/2011, 62/2011, 63/2011, 65/2011, 74/2011, 90/2011, 108/2011, 109/2011 e 174/2011; Amélio Cayres, Processos números: 75/2011, 76/2011, 77/2011, 78/2011, 79/2011, 80/2011, 81/2011, 82/2011, 83/2011 e 84/2011; Freire Júnior, Processos números: 85/2011, 86/2011, 87/2011, 88/2011, 89/2011, 91/2011, 92/2011, 93/2011, 94/2011 e 95/2011; José Geraldo, Processos números: 96/2011, 116/2011, 123/2011, 124/2011, 128/2011, 169/2011 e 175/2011; José Bonifácio, Processos números: 106/2011, 110/2011, 111/2011, 112/2011, 113/2011, 114/2011, 115/2011, 117/2011, 118/2011, 119/2011, 122/2011, 126/2011, 127/2011, 172/2011, 173/2011 e 174/2011 e Eli Borges, Processos números: 125/2011, 170/2011, 171/2011 e 186/2011. O Senhor Deputado Toinho Andrade foi nomeado relator do Processo número 568/2010. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dentro de cinco

minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

7ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa

Ata da Segunda Reunião Extraordinária

Às dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos do dia quinze de março de dois mil e onze, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Amélio Cayres, Freire Júnior e Wanderlei Barbosa. A Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e com a aquiescência dos Parlamentares presentes, a leitura da Ata da Reunião anterior foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. O senhor Deputado Toinho Andrade devolveu o Processo número 568/2010. Na Ordem do Dia foi lido e aprovado o parecer do Processo acima mencionado e, em seguida encaminhado ao Plenário. Logo após, a senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 302/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e com fulcro na Lei n.º 1.647, de 29 de dezembro de 2005, e na Lei N.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Humberto Amaral Lira**, foi aprovado no Estágio Probatório, homologado através da Portaria n.º 117, de 17 de março de 2011,

Considerando o disposto no art. 23, parágrafo único da Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21 de fevereiro de 2011, Progressão Vertical ao servidor do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa, detentor do cargo de Consultor Legislativo – Área de Relações Públicas, Classe “D”, Padrão 18, para Classe “D”, Padrão 19, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome
579	Humberto Amaral Lira

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 303/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e com fulcro na Lei n.º 1.647, de 29 de dezembro de 2005, e na Lei N.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Carlos Roberto Prehl**, foi aprovado no Estágio Probatório, homologado através da Portaria n.º 118, de 17 de março de 2011,

Considerando o disposto no art. 23, parágrafo único da Resolução n.º 244, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 28 de fevereiro de 2011, Progressão Vertical ao servidor do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembleia Legislativa, detentor do cargo de Assistente Legislativo – Assistência Administrativa, Classe “E”, Padrão 21, para Classe “E”, Padrão 22, abaixo relacionado:

Matrícula	Nome
799	Carlos Roberto Prehl

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 304/2011

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e com fulcro na Lei n.º 1.647, de 29 de dezembro de 2005, e na Lei N.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º É facultativo, o ponto em 18 de março de 2011, sexta-feira, Dia da Autonomia, alusivo à data em que, no ano de 1809, foi criada a Comarca do Norte, marco inicial da luta pela emancipação do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujo serviços executados, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 088/2011 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER o servidor **Auriman Cavalcante Rodrigues**, Engenheiro Ambiental, matrícula n.º 180221, integrante do

quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas, mantido a disposição deste Poder Legislativo, através do Decreto, de 26 de janeiro de 2011, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 090 /2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa Castro** o servidor **Amauri Fonseca de Miranda**, matrícula n.º 259, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 091/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR no Gabinete do Deputado **Freire Júnior** a servidora **Jurema Azevedo Jacundá**, matrícula n.º 77, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 096 /2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **Joaquim Lira Cavalcante**, Assistente Administrativo, matrícula n.º 705314-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, colocado a disposição deste Poder Legislativo, através do Ato n.º 366 - CSS, de 27 de janeiro de 2011, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o Gabinete do Deputado **José Geraldo**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 098 /2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 181, de 10 de dezembro de 2008, que lotou no Gabinete do Deputado **Raimundo Palito** a servidora **Arcângela Maria Brito de Souza Silva**, matrícula n.º 6, pertencente ao quadro efetivo deste Poder, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 099 /2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no processo n.º 00661/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **Reinaldo Pereira da Silva**, matrícula n.º 105, o gozo do primeiro período de 45 dias da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida através da Portaria n.º 161-P, de 1º de novembro de 2006, no período de 1º de fevereiro a 17 de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA N.º 101 /2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º MANTER no Gabinete do Deputado **Osires Damaso** a servidora **Ana Maria Vieira Fernandes**, Professor - PII, matrícula n.º 256831, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Palmas, mantida a disposição deste Poder Legislativo, através do Decreto, de 25 de janeiro de 2011, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente

PORTARIA N.º 063 /2011 – SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 12, Parágrafo Único, alínea “d”, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001; no art. 51 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993; no art. 107 da Constituição Estadual e, ainda, de acordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para o período de 1º de março de 2011 a 31 de janeiro de 2012, composta dos servidores **Senivan Almeida de Arruda**, como Presidente, **Cleida Alves dos Santos**, que o secretariará, e **Luiz Carlos Jorge da Silva** como membro.

Art. 2º A CPL terá como suplentes os servidores, **Carlos Augusto Cerqueira Moreira**, **José Egidio da Silva** e **Waldir Demétrios da Costa Junior**.

Art. 3º As decisões da CPL serão tomadas com a presença de três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os 3 (três) membros da CPL responderão solidariamente pelos atos da mesma, salvo se a sua posição divergente estiver devidamente registrada em ata circunstanciada, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º Nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos legais, o Presidente da CPL será substituído pelo Secretário, e este pelo membro **Luiz Carlos Jorge da Silva**, sendo chamado para completar a Comissão um dos suplentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 071/2011 – SG

**Republicado por incorreção*

O **Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância

com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Elisabete Maria Paschoal Fregonesi**, matrícula n.º 294, referente ao período aquisitivo 1º/9/2009 – 31/8/2010, de 1º a 30/6/2011, para 16 a 30/3/2011 o primeiro período e 1º a 15/8/2011, o segundo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 086/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 3º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada:

Maisa Medeiros dos Reis, matrícula n.º 805, média 89,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 087/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 2º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada:

Patrícia Maria Silva de Assis, matrícula n.º 817, média 83,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 088/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Viviane Moreira e Silva**, matrícula n.º 3686, referente ao período aquisitivo 2/1/2007 – 1º/1/2008, suspensas através da Portaria GABGOV n.º 001, de 2 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial n.º 2.565, de 8 de janeiro de 2008, para 1º a 30/3/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 089/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Viviane Moreira e Silva**, matrícula n.º 3686, referente ao período aquisitivo 2/1/2008 – 1º/1/2009, suspensas através da Portaria GABGOV n.º 027, de 5 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial n.º 2.950, de 7 de agosto de 2009, para 31/3 a 29/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 090/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Viviane Moreira e Silva**, matrícula n.º 3686, referente ao período aquisitivo 2/1/2009 – 1º/1/2010, para 1º a 30/5/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 091/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Antonio Lopes Braga Júnior**, matrícula n.º 142, referente ao período aquisitivo

1º/4/2009 – 31/3/2010, suspensas através do Ato n.º 5.058, de 16 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial n.º 3.202, de 14 de agosto de 2010, para 9/3 a 7/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 092/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Alex Santos Neres**, matrícula n.º 346, referente ao período aquisitivo 8/10/2009 – 7/10/2010, para 14/3 a 12/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 093/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Michel de Almeida Silva**, matrícula n.º 752, referente ao período aquisitivo 15/2/2010 – 15/2/2011, de 1º a 30/3/2011, para 1º a 30/11/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 094/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais do servidor **Arquimar Coelho da Luz**, matrícula n.º 88, referente ao período aquisitivo 1º/8/2010 – 31/7/2011, de 1º a 30/8/2011, para 19/12/2011 a 17/1/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 095/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Marisa Aparecida Francisco Franco**, matrícula n.º 486, referente ao período aquisitivo 2/4/2010 – 1º/4/2011, de 4/4 a 3/5/2011, para 4 a 18/4/2011 o primeiro período e 27/6 a 11/7/2011 o segundo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 096/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Genara de Freitas Lopes**, matrícula n.º 7925, referente ao período aquisitivo 1º/2/2010 – 31/1/2011, de 1º a 30/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral14

PORTARIA N.º 097/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Humberto Mascarenhas de Moraes**, matrícula n.º 286, referente ao período aquisitivo 1º/2/2009 – 31/1/2010, de 2/8 a 1º/9/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 098/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **José Flávio da Costa Rodrigues Lino**, matrícula n.º 7990, lotado no Gabinete do Deputado José Geraldo, referente ao período aquisitivo 1º/4/2010 – 31/3/2011, de 1º a 30/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 099/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento a servidora **Alyne de Sousa Lima**, matrícula n.º 8367, lotada no Gabinete do Deputado **Wanderlei Barbosa**, por ocasião do aniversário no mês de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 100/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Lourivando Andrade Araújo**, matrícula n.º 7778, lotado no Gabinete da Deputada Luana Ribeiro, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 101/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **José Pereira de Sousa**, matrícula n.º 3565, por ocasião do aniversário no mês de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 102/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Severino Pereira da Silva**, matrícula n.º 4347, lotado no Gabinete do Deputado **Sargento Aragão**, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 103/2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 6º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

Francisco de Carvalho Coelho, matrícula n.º 803, média 93,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 104/2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendido entre o 1º e o 6º período, do servidor abaixo relacionado:

Francisco de Carvalho Coelho, matrícula n.º 803, média 93,50

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 105/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o primeiro período das férias legais da servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula n.º 343, referente ao período aquisitivo 30/9/2009-29/9/2010, de 10 a 24/3/2011, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 106/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Área Administrativa - DIRAD, a servidora **Arcângela Maria Brito de Sousa**, matrícula n.º 6, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 107/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora **Maria Selene Rocha Miranda**, matrícula n.º 51, da Coordenadoria de Reprografia e Montagem - COREN, para a Diretoria de Serviços Gerais - DISEG, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 108/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Sulene Maciel da Silva**, matrícula n.º 118, referente ao período aquisitivo 1º/1/2006 – 31/12/2006, suspensas através da Portaria n.º 209, de 30 de agosto de 2007, publicada no Diário da Assembleia n.º 1559, para 11/4 a 15/5/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 109/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o primeiro período das férias legais do servidor **Paulo Anizio Martins de Sousa**, matrícula n.º 755, referente ao período aquisitivo 10/2/2010 – 9/2/2011, de 6 a 20/4/2011, para 5 a 19/5/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 110/2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Walesca Girardi de Oliveira**, matrícula n.º 397, referente ao período aquisitivo 5/4/2010 – 6/4/2011, de 9/5 a 7/6/2011, para 6 a 20/4/2011 o primeiro período, e o segundo ficando em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 111/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Mônica Magali de Freitas**, matrícula n.º 169, referente ao período aquisitivo 10/2/2010 – 9/2/2011, de 1º a 30/3/2011, para 1º a 15/8/2011 o primeiro período, e o segundo ficando em aberto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 112/2011 – SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o segundo período das férias legais da servidora **Paula Cristina Parreão Luz Moraes**, matrícula n.º 796, referente ao período aquisitivo 24/5/2009 – 23/5/2010, de 9 a 23/5/2011, para 2 a 16/5/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 113/2011 – SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Hermes Antonio Moreira Soares**, matrícula n.º 7396, lotado no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 114/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 6º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

Humberto Amaral Lira, matrícula n.º 579, média 83,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 115/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 5º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

Carlos Roberto Prehl, matrícula n.º 799, média 94,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 116/2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 6º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

Carlos Roberto Prehl, matrícula n.º 799, média 94,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 117 /2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendido entre o 1º e o 6º período, do servidor abaixo relacionado:

Humberto Amaral Lira, matrícula n.º 579, média 89,66

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 118 /2011 - SG

O **Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Estágio Probatório através da Avaliação Especial de Desempenho, compreendido entre o 1º e o 6º período, do servidor abaixo relacionado:

Carlos Roberto Prehl, matrícula n.º 799, média 94,33

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 119 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 20, da Lei n.º 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do 3º Período da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado:

Elmer Eugênio Graff, matrícula n.º 806, média 90,00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 120 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Reinaldo Chaves Pessoa**, matrícula n.º 3790, lotado no Gabinete do Deputado Iderval Silva, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 121 /2011 - SG.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Reprografia e Montagem - COREM, o servidor **Silvane Pereira da Silva**, matrícula n.º 63, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 122 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial - COREP, o servidor **Armando Soares Formiga**, matrícula n.º 744, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 123 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Taquigrafia, Digitação e Revisão - COTAR, a servidora **Sandra Maria Pires Milhomem da Silva**, matrícula n.º 62, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 124 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Gercilene Gomes Leite**, matrícula n.º 258, referente ao período aquisitivo 1º/7/2009 – 30/6/2010, suspensas através da Portaria n.º 227, de 16 de junho de 2010, publicada no Diário da Assembleia n.º 1790, para 21/3 a 19/4/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

PORTARIA N.º 126 /2011 - SG

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 66, IX, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com base no Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor **Luiz Carlos Freitas de Carvalho**, matrícula n.º 597, por ocasião do aniversário no mês de abril de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2011.

João Carlos da Costa
Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB

Raimundo Palito - PP

Sandoval Cardoso - PMDB

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stalin Bucar - PR

Toinho Andrad e - DEM

Vilmar do Detran - PMDB

Wanderlei Barbosa - PSB

Zé Roberto - PT